



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.201/2.025, DE 17 DE ABRIL DE 2.025.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alteradas as disposições do art. 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.192, de 13 de dezembro de 2.024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Durante a execução orçamentária, ficam autorizados o Executivo e Legislativo Municipal a fazerem movimentações no Orçamento até o limite de **30% (trinta por cento)** da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

[...]”

Art.2º. Ficam alteradas as disposições do art. 7º da Lei Municipal nº 3.192, de 13 de dezembro de 2.024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os créditos adicionais suplementares abertos tendo como fonte de recurso o superávit financeiro, o excesso de arrecadação, assim como a tendência de excesso de arrecadação por fonte de recurso (art. 43, inciso IV, § 3º, da Lei nº 4.320/64), não irão computar para a apuração do limite de suplementação de **30% (trinta por cento)** aprovado, conforme autorizado no § 4º, art. 27, da LDO/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 17 de abril de
2025.



ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 14/04/25, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.